



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390  
Telefone: (16) 32443113



## **JUSTIFICATIVAS DA DISPENSA**

**Sueli Regina Alves de Melo**, Secretária da Saúde da Prefeitura Municipal de Monte Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e sob fé de seu cargo, apresenta as seguintes justificativas para dispensa de Licitação:

**COMUNICAÇÃO**, à autoridade superior, o Prefeito Municipal, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, na forma determinada por lei, através dos seguintes elementos:

### **I - Caracterização da situação emergencial que justifica a dispensa de licitação:**

Diante da situação de calamidade pública e emergência para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), no Município de Monte Alto, conforme Decretos Municipais nºs: 3.929, de 20 de março de 2.020 e 3.931, de 23 de março de 2.020 e, da impossibilidade da empresa que detém a ata de registro de preços em entregar álcool em gel e papel higiênico, se faz necessário a compra emergencial para a aquisição dos produtos essenciais ao atendimento às ações desta Secretaria de Saúde.

Tratam-se de produtos que sofreram elevação da demanda em função da pandemia mundial, escasseando-os do mercado, considerando também o reduzido número de empresas dispostas a fornecê-los.

Foram realizados diversos contatos por telefone e correio eletrônico com empresas do ramo e foi constatado que o mercado está desabastecido, inclusive confirmado por notícias amplamente divulgadas pela mídia.

Do exposto, dada a urgência da situação, uma vez que não é possível a conclusão de licitação pública para a aquisição dos produtos a tempo de atender as necessidades da Secretaria da Saúde, entende-se configurada a hipótese de dispensa de licitação, em conformidade com o disposto no inciso IV, do artigo 24, da Lei federal nº. 8.666/93, além de não atentar contra o princípio da legalidade e assim deve ser feita a comunicação à autoridade superior, o Prefeito Municipal, a fim de que providencie a ratificação da dispensa e faça a publicação desta na Imprensa Oficial do Município, como condição para eficácia ato administrativo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390  
Telefone: (16) 32443113



## **II – Razão da escolha do fornecedor:**

A fornecedora será E.C. Camarinho Produtos de Limpezas, única empresa que se dispôs a entregar os produtos forma imediata. A empresa ofereceu o preço unitário de R\$ 14,99 para o álcool em gel de 420 g, totalizando R\$ 14.990,00 (catorze mil, novecentos e noventa reais), considerando a aquisição de 1.000 frascos e de R\$ 0,85 por rolo de papel higiênico de folha dupla, total de R\$ 7.072,00 (sete mil e setenta e dois reais) para a compra de 8.320 rolos, perfazendo o total geral de R\$ 22.062,00 (vinte e dois mil e sessenta e dois centavos)

## **III – Justificativa do preço:**

Para o balizamento do preço, esta secretaria realizou pesquisa junto a páginas eletrônicas da internet, apurando que os preços unitários ofertados pela empresa a ser contratada está muito abaixo daqueles encontrados no *site* “Mercado Livre”, que acostamos no processo.

Assim justificada a compra direta dos produtos, o presente processo de dispensa de licitação deve ser encaminhado à autoridade superior, o Prefeito Municipal, para efeito de comunicação da situação emergencial, dentro do prazo de três dias. E nesse mesmo prazo, deverá, também, os presentes autos serem submetidos a análise da Secretaria dos Negócios Jurídicos, para emissão do parecer.

Monte Alto, 24 de março de 2.020.

**Sueli Regina Alves de Melo**  
**Secretária da Saúde**